



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXIX - Nº. 004/2021 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CNPJ 08.919.490/0001-3

PORTARIA Nº 17, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre medida de caráter temporário para mitigar o risco de transmissão da COVID-19 e variantes e o retorno gradual das atividades presenciais na Câmara Municipal de Juarez Távora-PB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA-PB, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei.

CONSIDERANDO as mudanças que todo território nacional vem sofrendo devido a Pandemia do COVID-19 e variantes, tentando adequar-se a situação atual;

CONSIDERANDO o novo estágio da pandemia e demais variantes e a importância da necessidade da retomada gradual das atividades presenciais na Câmara Municipal de Juarez Távora-PB, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento e regras para fins de prevenção de infecção e propagação de coronavírus – COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Juarez Távora.

CONSIDERANDO a importância da transparência dos trabalhos legislativos para com a população, quanto as deliberações expostas por seus representantes nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;

CONSIDERANDO a responsabilidade social da Câmara Municipal de Juarez Távora e necessidade de manter sua prestação de serviços públicos.

Rua Coronel Francisco Luís, nº 79, Centro, Juarez Távora-PB, CEP – 58387-000,
e-mail: contato@cmjuareztavora.pb.gov.br – www.cmjuareztavora.pb.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o retorno gradualmente do expediente administrativo interno e as atividades parlamentares da Câmara Municipal de Juarez Távora-PB a partir do dia 19 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Fica ainda determinado que somente funcionários, vereadores e prestadores de serviços irão estar presentes nas sessões ordinárias e extraordinárias, por tempo indeterminado, respeitando o distanciamento social e as medidas de contenção do COVID-19, recomendado pelos órgãos competentes.

§ 1º – Fica permitido o acesso ao Plenário apenas os Agentes Políticos, Rádio Central JT responsável pela transmissão e os prestadores de serviços, que estejam exercendo suas funções, e estiverem prestando serviço a Casa.

§ 2º - Durante a realização das Sessões da Câmara Municipal serão adotados todos os meios necessários para a prevenção ao contágio do Coronavírus – COVID 19, mediante critérios atuais e definidos pelos órgãos sanitários, inclusive, com obrigatoriedade do uso de máscaras.

Art. 3º - Os eventos institucionais em espaços de uso coletivo – fora ou dentro da Câmara Municipal de Juarez Távora – deve ser postergado até outra deliberação.

Parágrafo único. - Aplica-se o disposto nesta Portaria a todos que prestam serviços a esta Casa de Leis.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, até ulterior deliberação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se; e,

Rua Coronel Francisco Luís, nº 79, Centro, Juarez Távora-PB, CEP – 58387-000,
e-mail: contato@cmjuareztavora.pb.gov.br – www.cmjuareztavora.pb.gov.br



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXIX - Nº. 004/2021 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021.

PODER EXECUTIVO

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juarez Távora-PB, em 19
de Abril de 2021.


AUGUSTO BEZERRA DA COSTA NETO
CPF: 800.152.474-13
Presidente da Câmara de Vereadores de Juarez Távora-PB